



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.109/2026, DE 10/02/2026.

Dispõe sobre a regulamentação do instituto da readaptação dos servidores públicos titulares de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando o disposto no artigo 37, § 13, da Constituição Federal, segundo o qual “o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem”;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Rosana (Lei Complementar 38/2014), que prevê a readaptação como eventos funcionais de provimento (art. 12, inc. II) e de vacância (art. 56, inc. VI);

Considerando que o Município de Rosana está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 118 do Estatuto dos Servidores;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instituto da readaptação funcional dos servidores públicos titulares de cargo efetivo;

Considerando a proteção à saúde do servidor e a necessidade de compatibilização entre sua capacidade laborativa e o interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A readaptação é o instituto pelo qual o servidor público titular de cargo efetivo passa a exercer atribuições compatíveis com suas limitações físicas ou mentais, comprovadas em perícia médica, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos.

Parágrafo Único. O regulamento de que trata este Decreto é aplicável aos servidores efetivos submetidos ao regime jurídico da LCM 38/2014, inclusive os integrantes do magistério.

Art. 2º A readaptação tem por finalidade assegurar a continuidade do vínculo funcional do servidor, sem prejuízo à sua saúde, observando-se o interesse público e a

adequada prestação do serviço.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO

Art. 3º O procedimento de readaptação terá início após a constatação de limitação para o exercício das atribuições do cargo de origem, verificada em perícia médica oficial, realizada no âmbito do exame de avaliação de benefício por incapacidade no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 4º Constatada a incapacidade parcial e permanente para o exercício das atribuições do cargo, o servidor será encaminhado ao serviço de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5º Concluído o processo de Reabilitação Profissional, o INSS expedirá o respectivo Certificado de Reabilitação Profissional, no qual constarão as limitações do servidor e as atividades compatíveis com sua nova condição laboral.

Parágrafo Único. A ausência de reabilitação profissional pelo INSS é causa de indeferimento do pedido de readaptação.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Art. 6º A unidade de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal receberá o Certificado de Reabilitação Profissional expedido pelo INSS e procederá à análise dos cargos existentes no quadro de pessoal cujas atribuições sejam compatíveis com as limitações do servidor.

Art. 7º A readaptação deverá ocorrer em cargo de atribuições afins, observado:

I - o atendimento à habilitação legal exigida para o cargo de destino;

II - o nível de escolaridade do servidor;

III - a equivalência de vencimentos entre o cargo de origem e o cargo de destino.

Art. 8º Identificada a compatibilidade, a unidade de Recursos Humanos expedirá ato administrativo de readaptação, que importará, simultaneamente:

I - na vacância do cargo de origem; e

II - no provimento derivado do cargo de destino.

CAPÍTULO IV

DA INEXISTÊNCIA DE VAGA

Art. 9º Na hipótese de inexistência de vaga em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as limitações do servidor readaptando, este exercerá suas funções como excedente, até o surgimento de vaga.

Parágrafo único. Surgindo a vaga, será formalizado o provimento no cargo compatível, nos termos do art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente.

CAPÍTULO V

DO REGIME REMUNERATÓRIO

Art. 10. O servidor readaptado manterá o regime remuneratório do cargo de origem, vedada qualquer redução de vencimentos em decorrência da readaptação.

CAPÍTULO VI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 3 de 5

DA PRECARIIDADE E DA REVISÃO DA READAPTAÇÃO

Art. 11. A readaptação constitui ato administrativo de natureza precária e poderá ser revista a qualquer tempo, mediante nova avaliação médica.

Art. 12. Verificada a recuperação da capacidade laboral do servidor para o exercício das atribuições do cargo de origem pelo Médico do Trabalho, deverá ser determinada sua reversão, mediante ato administrativo próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela unidade de Recursos Humanos, observada a legislação aplicável e o interesse público.

Art. 14. As disposições deste decreto são aplicáveis aos procedimentos de readaptação já concluídos ou em andamento na data de sua publicação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **10 (dez)** dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9006/2026

Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, APAE, Projeto Guri, assistência social, bolsa família, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS (centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), conselho tutelar, criança feliz e demais setores, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): CACAU MORENO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA, conforme segue: item 90 - R\$ 5,99; item 91 - R\$ 16,58.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens

encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 09/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9007/2026

Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, APAE, Projeto Guri, assistência social, bolsa família, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS (centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), conselho tutelar, criança feliz e demais setores, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue: item 72 - R\$ 9,31.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 09/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9008/2026

Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, APAE, Projeto Guri, assistência social, bolsa família, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 4 de 5

(centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), conselho tutelar, criança feliz e demais setores, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): JP MULTISOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, conforme segue: item 02 - R\$ 6,74; item 03 - R\$ 14,49; item 04 - R\$ 13,79; item 09 - R\$ 18,19; item 21 - R\$ 4,24; item 26 - R\$ 3,87; item 27 - R\$ 55,49; item 28 - R\$ 49,99; item 39 - R\$ 6,84; item 54 - R\$ 6,89; item 55 - R\$ 4,89; item 56 - R\$ 3,54; item 71 - R\$ 20,87; item 88 - R\$ 7,92; item 111 - R\$ 3,09; item 112 - R\$ 3,99; item 114 - R\$ 6,49.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 09/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9009/2026

Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, APAE, Projeto Guri, assistência social, bolsa família, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS (centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), conselho tutelar, criança feliz e demais setores, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): L. CONTI & CIA LTDA, conforme segue: item 07 - R\$ 2,50; item 10 - R\$ 8,40; item 18 - R\$ 4,20; item 19 - R\$ 1,45; item 29 - R\$ 6,82; item 30 - R\$ 7,35; item 31 - R\$ 4,99; item 40 - R\$ 3,60; item 45 - R\$ 3,80; item 46 - R\$ 2,50; item 47 - R\$ 9,99; item 48 - R\$ 12,00; item 50 - R\$ 3,55; item 58 - R\$ 11,99; item 66 - R\$ 7,29; item 68 - R\$

18,80; item 69 - R\$ 11,98; item 70 - R\$ 4,85; item 74 - R\$ 3,25; item 75 - R\$ 3,30; item 76 - R\$ 3,15; item 77 - R\$ 2,80; item 80 - R\$ 3,25; item 83 - R\$ 1,22; item 87 - R\$ 3,75; item 92 - R\$ 74,00; item 99 - R\$ 2,30; item 116 - R\$ 9,50; item 117 - R\$ 5,15; item 118 - R\$ 1,80.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 09/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9010/2026

Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, APAE, Projeto Guri, assistência social, bolsa família, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS (centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), conselho tutelar, criança feliz e demais setores, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): NUTRINGA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, conforme segue: item 01 - R\$ 1,80; item 05 - R\$ 11,80; item 06 - R\$ 8,89; item 08 - R\$ 5,90; item 32 - R\$ 14,00; item 33 - R\$ 13,90; item 34 - R\$ 2,85; item 35 - R\$ 2,85; item 41 - R\$ 18,80; item 43 - R\$ 3,85; item 44 - R\$ 4,20; item 49 - R\$ 5,70; item 52 - R\$ 6,00; item 53 - R\$ 6,80; item 57 - R\$ 7,00; item 59 - R\$ 1,49; item 60 - R\$ 2,40; item 64 - R\$ 14,90; item 78 - R\$ 4,95; item 79 - R\$ 3,39; item 81 - R\$ 3,40; item 82 - R\$ 2,90; item 86 - R\$ 2,00; item 89 - R\$ 1,99; item 94 - R\$ 0,38; item 97 - R\$ 1,10; item 100 - R\$ 15,99; item 109 - R\$ 4,80; item 110 - R\$ 5,00; item 115 - R\$ 5,10.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 5 de 5

Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 09/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9011/2026

Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, APAE, Projeto Guri, assistência social, bolsa família, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS (centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), conselho tutelar, criança feliz e demais setores, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0002/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 001/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue: item 101 - R\$ 15,80; item 102 - R\$ 18,24; item 103 - R\$ 14,85; item 104 - R\$ 16,90; item 105 - R\$ 20,55; item 106 - R\$ 21,88; item 107 - R\$ 18,00; item 108 - R\$ 18,94.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 09/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.